



EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA OTILIA NUNES DA SILVA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 38/2018

Veículo Automotor para Transporte de Cargas,

MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CAMINHÕES LTDA, concessionária autorizada da marca Ford Caminhões, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.366.153/0001-04, com sede em Luziânia-GO, Av. Galvão Rodrigues de Queiroz, Qd. 179, Lt. 01, Parte A, S/N, Bairro Estrela Dalva III, participante do certame licitatório em referência, vem, por seu representante legal, respeitosamente a presença de V. Sa., com supedâneo no art. 41, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Referente ao Pregão Eletrônico acima mencionado, na forma das inclusas razões, requerendo o seu regular processamento, para apreciação na forma da lei.

Nestes termos, pede deferimento.

Luziânia/GO, 06 de Dezembro de 2018.

MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CAMINHÕES LTDA

MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CAMINHÕES LTDA



EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA OTILIA NUNES DA SILVA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 38/2018

Prezada Senhora **OTILIA NUNES DA SILVA** – Pregoeira

Após análise do Edital e das condições específicas do ITEM 01, cujo objeto é aquisição de 01 (um) Veículo Automotor para Transporte de Cargas, frisamos as seguintes exigências da Especificação Técnica:

14 - Equipado com os seguintes itens: air-bags, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, sistema de alarme e dispositivo anti-furto com acionamento por controle remoto na chave; vidros com acionamento elétrico nas 2 (duas) portas; Barras de proteção laterais contra impactos; Sistema de freio a disco nas 4 rodas com ABS e EBD.

Ilma Sra. Pregoeira, da maneira que se encontra o item 01, estamos sendo excluído de participar em igualdade com o nosso produto.

Informo que foi feito um direcionamento na especificação do chassi para a marca **IVECO DAILY 70C17**, conforme relatado acima, não permitindo assim a participação de outros concorrentes.

Para melhor embasamento e maior segurança do edital, segue abaixo a Súmula n. 177 do TCU, onde diz:

Súmula n. 177 do Tribunal de Contas da União

A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de **igualdade entre os licitantes**, do qual é subsidiário

MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CAMINHÕES LTDA



3

o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

TABELA COMPARATIVA:

Especificação Solicitada em Edital	Solicitação de Alteração
Sistema de alarme e dispositivo anti-furto com acionamento por controle remoto na chave	Sistema de alarme e dispositivo anti-furto.
air-bags	Caminhões estão dispensados de uso de airbag conforme lei do Contran.
Barras de proteção laterais contra impactos	Excluir barras de proteção laterais contra impacto.
Sistema de freio a disco nas 4 rodas com ABS e EBD	Sistema de freio a disco ou a tambor nas 4 rodas com ABS e EBD.
baú as medidas máximas de 3.100 mm de altura e 2.240 mm de largura	baú as medidas mínimas de 3.100 mm de altura e 2.240 mm de largura.

Solicitamos que seja alterado apenas os itens conforme a planilha, para que possamos participar desse processo. Pretendemos apresentar o Ford Cargo 816 (conforme folder em anexo), criando uma maior competitividade no processo de aquisição, entre os fabricantes e representantes, zelando pela lisura do processo e imagem deste renomado Órgão.

Assim exposto, requer a Vossa Senhoria, a alteração do termo ora citado, afim de que possamos apresentar a nossa proposta, zelando pela lisura do processo.

Nestes termos,

MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CAMINHÕES LTDA

MAX

Caminhões



Pede Deferimento.

HUMBERTO MIANA
Vendas ao Governo



MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CAMINHÕES LTDA

Endereço: Av. Galvão Rodrigues de Queiroz, QD. 179, Lt. 01, Parte A, S/N. Bairro Estrela Dalva III, Luziânia - GO - CEP 72.831-015 Fone:
(61) 4009-5750 - CNPJ: 07.366.153/0001-04/ I.E. 10.652.779-7